

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
EDITAL Nº 027/2022
Processo Administrativo nº 088/2022.

O Município de Ibirapitanga, pessoa jurídica de direito público, com sede à endereço na sede da Prefeitura, na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia, conforme expediente da Secretaria Municipal de Educação, através do Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 14, da **Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução nº06/2020 de 08 de maio de 2020 e na Resolução Nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e Resolução 21/2001 de 16 de novembro de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados que vem realizar Chamada Pública nº...../2022, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de maio a dezembro de 2022. Os interessados (**Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais**) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até as 12:00 horas do dia 11 de maio de 2022, nos demais dias o horário será das 08:00 as 12:00horas, na sala do Setor de Licitações do Município de Ibirapitanga.

1. OBJETO

1.1 O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Escolas e Creches Municipais do Município de Ibirapitanga, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Especificação	Unid medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ABÓBORA, legume, primeira qualidade, madura, tamanho e coloração uniforme, casca brilhante e limpa, livre de sujidades, livre de rachaduras ou defeitos que venham comprometer a qualidade do produto.	kg	1.906		R\$
2	AIPIM minimamente processado, ralado, com efeito do branqueamento de qualidade, cheiro característico, sem sujidades, em conservação adequada (refrigerado), em embalagens plásticas, transparente, contendo 1 kg em cada pacote.	kg	1.200		R\$
3	AIPIM minimamente processado, raiz sem casca, com efeito do branqueamento de qualidade, cheiro característico, sem sujidades, em conservação adequada (refrigerado), em embalagens plásticas, transparente, contendo 1 kg em cada pacote.	kg	2.510		R\$
4	AÇAFÃO, também conhecido como CÚRCUMA é o tempero que dá ao Curry, famosa especiaria indiana, de cor amarela-alaranjada, possui aroma e o sabor característicos. Livre de sujidades, acondicionadas em saco plástico, transparente de até 500g a 1kg. Contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade.	kg	100		R\$
5	ALFACE, hortaliça, folhas verdes, tipo crespa, sem sujidades, folhas íntegras, brilhantes, livre de manchas e parasitas, separadas por mólho em sacos plástico transparente, aberto, contendo 5 mólhos cada.	kg/ maço	70 / 350		R\$

6	BANANA, fruta, tipo prata, fresca, de primeira qualidade, em pencas, com casca, sã, com cor e cheiro característico, tamanho uniforme, polpa firme e intacta para que sejam transportadas e armazenadas adequadamente.	kg	1.000		R\$
7	BANANA, fruto, tipo da terra, fresca, de primeira qualidade, em pencas, com casca, sã, com cor e cheiro característico, tamanho uniforme, polpa firme e intacta para que sejam transportadas e armazenadas adequadamente.	kg	1.900		R\$

8	BANANA CHIPS, contidas em embalagens transparentes adequadas, com rótulo informativo sobre o Fabricante/ Produtor, ingredientes, data de manuseio e validade. Pacote de 50g.	kg	546		R\$
9	BATATA DOCE, tubérculo, fresca, primeira qualidade, com casca, sã, livre de rachaduras e outras imperfeições que possam comprometer a qualidade do produto.	kg	2.000		R\$
10	BATATA DOCE CHIPS, contidas em embalagens transparentes adequadas, com rótulo informativo sobre o Fabricante/ Produtor, ingredientes, data de manuseio e validade. Pacote de 50g.	kg	546		R\$
11	BETERRABA, raiz, sem folhas, primeira qualidade, fresca, casca lisa e firme, sem rachaduras, tamanho médio, livre de sujidades, parasitas ou larvas. Deve apresentar cor e cheiro característico, polpa intacta.	kg	1.000		R\$
12	BISCOITO, elaborado de forma caseira, com ingredientes naturais, acodicionado em embalagens plástica, transparente, contendo 50g do produto, com rótulo contendo informações nutricionais, data de fabricação, data de validade, ingredientes e informações do fabricante.	kg	1.800		R\$
13	CEBOLINHA, hortaliça, folhas verdes, de primeira qualidade, fresca, bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniforme, sem sujidades, separadas por maços, em embalagens plásticas transparente aberta, contendo 5 maço de 200g cada.	kg	76		R\$
14	CACAU EM PÓ DE 50 a 70%, Com sabor intenso (meio amargo) com rótulo de identificação do fabricante, prazo de validade, embalados adequadamente, apresentando 1kg.	kg	792		R\$
15	CHUCHU, fruto / hortaliça, primeira qualidade, fresco, cor uniforme, firme e intacto, livre de sujidades, ausência de rachaduras ou imperfeições que possam comprometer a qualidade do produto.	kg	1.400		R\$
16	COCO SECO ,fruto minimamente processado (ralado, fresco, cor, cheiro e consistência característico), em adequadas condições de armazenamento e conservação, em embalagens plásticas transparente de 1 kg do produto. Deve-se apresentar a data da manipulação, embalagem plastica adequada, prazo de validade e informações do fornecedor. (Obs.: 1 coco seco, contém em média, 125g de polpa ralada).	kg	380		R\$

17	COENTRO, hortaliças, folhas verdes, fresco, folhas firmes e bem desenvolvidas, sem sujidades, separados po mólho, em embalagem plástica transparente adequada, aberto, contendo 5 mólhos em cada embalagem.	kg	168		R\$
18	COENTRO- largo, hortaliças, folhas verdes, fresco, folhas firmes e bem desenvolvidas, sem sujidades, separados po mólho, em embalagem plástica transparente, aberto, contendo 5 maço em cada embalagem.	kg	7		R\$
19	COLORAU, condimento de cor vermelhada, de origem vegetal, extraído de sementes dessecadas e trituradas do urucu, 100% natural. Livre de sujidades, acondicionadas em saco plástico, transparente de até 500g a 1kg. Contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade.	kg	200		R\$
20	COUVE, hortaliça, folhas verdes, frescas, firmes, bem desenvolvidas, coloração e tamanho uniformes, sem sujidades, livre de insetos ou parasitos, acondicionados em saco plástico transparente contendo 5 maços de 200g caca (1kg).	kg	180		R\$
21	CRAVO, da índia, em botão floral maduro e dessecado, acondicionado em embalagens plásticas transparentes contendo 1 kg. Livre de sujidades, livre de presença de parasitas e microorganismos. Contendo informações do fabricante e data de validade.	kg	20		R\$
22	FARINHA DE BANANA VERDE, elaborada com banana verde selecionadas por agricultores familiares, produzidas em sistemas orgânico certificado, livre de venenos e fertilizantes quimicos. Deve- se conter informações do fornecedor e do produto, local e data de fabricação, arcodionada em sacos plasticos contendo 1kg.	kg	200		R\$
23	FARINHA DE MANDIOCA, branca, de primeira qualidade, bem torrada, fina, sem sujidades, elaborada a partir de raízes sãs, acondicionado em sacos plasticos contendo 20kg ou 50kg do produto. Deve-se conter informações do fornecedor e do produto, local e data de fabricação.	kg	1.100		R\$
24	FEIJÃO carioquinha tipo 01, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades, parasitas e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30kg, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Produto embalado e comercializado dentro dos padrões estabelecidos pela ANVISA.	kg	1.200		R\$

25	HORTELÃ, hortaliças, folhas verdes, fresco, folhas firmes e bem desenvolvidas, sem sujidades, separados por maço, em saco plástico transparente, aberto, contendo 5 maço.	kg	76		R\$
26	INHAME, tubérculo, com casca, de primeira qualidade, em perfeito estado para o consumo, polpa branca ou amarelada, sem sujidades ou defeitos que comprometam a qualidade do produto.	kg	140		R\$
27	JENIPAPO, fruto, minimamente processado (cortados, lavados e embalados). Sem sujidades, com aparência e cheiro característico, em perfeitas condições para consumo, contendo 500g a 1kg.	kg	120		R\$
28	LARANJA D'ÁGUA- De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Acondicionadas em sacos apropriados.	kg	1.350		R\$
29	LIMÃO, de primeira qualidade, sem sujidades, com grau de maturação que permita ser transportado e armazenado sem danificá-lo. Deve apresentar cor e cheiro característico, sem rachaduras, amassados ou imperfeições que comprometam a qualidade do produto. Acondicionado em embalagens contendo 1kg.	kg	30		R\$
30	MAMÃO PAPAIA, fruta, de primeira qualidade, sem sujidades, sem rachaduras, sem bolores, sem amassados, ou outras imperfeições que comprometam a qualidade do produto, deve apresentar grau de maturação adequado (que não comprometa no transporte e armazenamento).	kg	325		R\$
31	MILHO VERDE, cereal, sem casca, in natura, de primeira qualidade, maduro, debulhado, conservado em condições adequadas, ausência de sujidades ou larvas, acondicionada em sacos plásticos transparente contendo 1kg. Contendo informações do produtor, data de validade.	kg	1.200		R\$
32	MILHO VERDE- ESPIGAS, cereal, sem casca, in natura, de primeira qualidade, maduro, conservado em condições adequadas, ausência de sujidades ou larvas, acondicionada em sacos plásticos transparente contendo 20 unds de espigas. Contendo informações do produtor.	kg	2.000		R\$



33	PEPINO, fruto, primeira qualidade, sem sujidades, sã, sem danificações que comprometam a qualidade do produto. Deve apresentar polpa firme e intacta.	kg	160		R\$
34	PIMENTA, do reino moída, ou cominho, in natura, de primeira qualidade. Embalagem transparente contendo 100g a 1kg. Deve apresentar rótulo com informações de procedência do produto e informações do fabricante, data de validade.	kg	100		R\$
35	POLPA DE FRUTA, primeira qualidade, sem sujidades, acondicionada em embalagens plásticas, transparente, com rótulo contendo informações do produto (data de fabricação, data de validade, sabor, informações nutricionais), deve apresentar cor e cheiro característicos e selo do Ministério da Agricultura e Pecuária de Abastecimento - MAPA.	kg	14.000		R\$
36	QUIABO, legume, de primeira qualidade, cor característica, tamanho uniforme, sem sujidades, em perfeito estado para consumo, embalagens de 1 kg.	kg	162		R\$
37	SALSA, hortaliças, folhas verdes, fresco, folhas firmes e bem desenvolvidas, sem sujidades, separados po mólho, em saco plástico transparente, aberto, contendo 5 mólhos cada.	kg	76		R\$
38	TAPIOCA, fécula comestível, extraída das raízes da mandioca ou aipim, em flocos, cor branca, sem sujidades, acondicionada em embalagens plásticas transparente contendo 1 kg, informação do produtor e datas de validas.	kg	950		R\$
39	TOMATE Cabacinha, de boa qualidade, com grau de maturação apresentável de forma que permita suportar a o transporte e a conservação, em condições adequada para o consumo. Sem danos físicos e mecanicos. Não apresentar rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactas e limpas. Com ausencia de sujidades, parasitas e larvas, de acordo a Resolução 12/78 da CNNPA	kg	1.800		R\$ -
40	TEMPERO PRONTO, produto elaborado de forma caseira, comingredientes naturais, sem adição de corantes, conservantes ou outros aditivos, livre de sujidades, acondicionado em embalagens plásticas transparentes de 500g e 1kg contendo informações do fabricante, data de fabricação, data de validade, ingredientes.	kg	360		R\$ -
Quantidade de Itens:			Valor Total (R\$)		R\$ -

1.2. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL.

1.2.1. Em atendimento a Resolução nº 18 de 26/09/2018, o item a seguir extrai-se o preço de referência do portal <https://www.conab.gov.br/infoagro/precos?view=default> e <http://www.ceasa.gov.br/>, painel de preços e cotações realizada no mercado local.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes do FNDE e Recursos Próprios.



3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020.

3.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme, Anexo I.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, que poderá ocorrer de forma parcial. O resultado da homologação da seleção será publicado em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).



4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pela Resolução 06/2020.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 10 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica; b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. 5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser definido pela Secretaria de Educação do Município.

6.2. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades Escolares, a serem definidas pela Secretaria de Educação.



7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As Dotações Orçamentárias que farão frente as despesas são as seguintes:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIVIDADE: 2.014 – MANUTENÇÃO DE CRECHES

ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 01 – 04

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIVIDADE: 2.021 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 00 – 15

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIVIDADE: 2.022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 01 – 04

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até (30 dias ou de acordo com a data do repasse) dias após a última entrega do mês, em transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2. O pagamento poderá ser realizado através de Cartão Eletrônico PNAE.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sala de Licitações, na Prefeitura, na Praça 08 de Dezembro – Centro – Ibirapitanga – Bahia, sempre em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$40.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram o Presente Edital:

10.1.1. Anexo I – Modelo de Projeto de Venda;

10.1.2. Anexo II – Modelo de Termo de Recebimento;

10.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Produção Própria de Alimentos;

10.1.4. Anexo IV – Declaração de Limite Individual de Venda por Agricultor - DAP/ANO

10.1.5. Anexo V – Minuta de Contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 11.1. Os atos relativos ao julgamento dos documentos de habilitação e das propostas serão publicados no site <http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br/diarioOficial>.
- 11.2. Eventual recurso poderá ser interposto no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data de lavratura da ata de julgamento ou, em caso de ausência de representante do interessado, da data da publicação da mesma.
- 11.3. No momento da assinatura do Contrato, o Agricultor individual e o Agricultor participante do Grupo Informal deverão apresentar o comprovante de inscrição no CNPJ.
- 11.4. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de proponentes.
- 11.5. Os esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública será prestado nos dias de expediente, das 8hs às 13hs, na Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro na cidade de Ibirapitanga -BA, ou através do telefone (75) 3381-1089 - 1020.
- 13.6. A Prefeitura Municipal de Ibirapitanga não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não cheguem até a data e horário apazado.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.
- 13.8. Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 8.666/93 e 11.947/2009, pela Resolução 06/2020, submetendo-os se necessário, à autoridade superior.

Ibirapitanga, 19 de abril de 2022.

José Wildes Azevedo Santos
Presidente da Comissão de Licitações



ANEXO I

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade				2. CNPJ			3. Município
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	



ANEXO II MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____, representada por
(nome do representante
legal), _____, CPF _____
recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____
____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedores
_____ dos produtos
abaixo relacionados:

Nº	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total *	Data da Entrega

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Fornecedor (es)

OBS: Deverá obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° _____
e portador da RG _____ residente e domiciliado na _____
_____Município de _____,DECLARA, para fins do
disposto no Edital de Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios de Produtos da
Agricultura Familiar n° 01/2022, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de
produção própria.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

OBS: Deverá obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



ANEXO VII
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/ANO
(Referência: CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 01/2022)

A (preencher com nome/razão social da cooperativa/associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, CEP, na Cidade de, Estado do Maranhão, neste ato representada por seu representante legal, Sr (a), nacionalidade, portador do Registro Geral nº, inscrito no CPF sob nº, residente na Rua, nº, Bairro, CEP, na Cidade de, Estado do Maranhão.

DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento da RESOLUÇÃO FNDE Nº06/2020 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano.

_____, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

(carimbo com CNPJ)

OBS: Deverá obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



ANEXO V CONTRATO N.º...../2022

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal/fornecedor individual), com sede na Rua _____, n.º _____, em _____ (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/09 e na Resolução 06/20, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudantes da rede pública de educação básica, verba Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação Básica - **FNDE/ Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, referente aos meses de _____ de 2022, descritos nos itens enumerados no ANEXO II- _____ conforme - **DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR ESCOLA**, todos de acordo com a Chamada Pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. São obrigações da Contratante:

2.1.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 60 da Resolução 06/2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

2.1.2. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

2.1.3. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

2.2. São obrigações da Contratada:

2.2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

2.2.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

2.2.3. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DAS MERCADORIAS:

4.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Unidade Executora, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até de de 2022.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita na Escola de acordo com a Chamada Pública nº 00___/2022, conforme cronograma, com quantidade e dias, afixado na Escola e disponibilizado oportunamente ao produtor contratado.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR** e será recepcionada pela pessoa responsável de recebimento da alimentação definido pela (o) gestora (or) da escola.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da **Nota Fiscal e o Termo de Recebimento**, devidamente atestada por servidor responsável de recebimento da Escola e o fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO:

6.1. Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES:

7.1. No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS E DOTAÇÕES:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do PROGRAMA NACIONAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIVIDADE: 2.014 – MANUTENÇÃO DE CRECHES

ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 01 – 04

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIVIDADE: 2.021 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 00 – 15

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIVIDADE: 2.022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 01 – 04

CLÁUSULA NONA – DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO:



9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “b”, e após a o Recebimento das Notas Fiscais correspondente, efetuará o seu pagamento no valor referente ao **TERMO DE RECEBIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, mediante **transferência eletrônica** ao contratante, que poderá ser realizado através do Cartão eletrônico PNAE. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita na Escola de acordo com a Chamada Pública nº/2022, conforme cronograma abaixo:

**CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR**

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO CONTRATO						

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

10.2. O CONTRATADO FORNECEDOR que não cumprir o estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

CLÁUSULA ONZE – DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE:

11.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATADO:

12.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATANTE

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE – DO INTERESSE PÚBLICO:

15.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



15.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS MULTAS:

16.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESETE – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

17.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Supervisão de Alimentação Escolar/SEDUC, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades eventualmente designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

18.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº _____/2022, pela Resolução 06/20 e 20/2020, pela Lei nº 11.947/09 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO ADITAMENTO CONTRATUAL:

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE – DAS COMUNICAÇÕES:

20.1. As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de documentos oficiais, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA RESCISÃO:

21.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por meio de documentos oficiais, consoante Cláusula Vinte e Um, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA VIGÊNCIA:

22.1. O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO:

23.1. É competente o Foro da Comarca de Ubatã que abrange e o Município de Ibirapitanga, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO

Contrato (Grupo formal) ou (agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações



1. _____

2. _____